

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

E

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.

DIREÇÃO REGIONAL DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

**Considerando que:**

O Instituto Politécnico de Tomar e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, consideram de mútuo interesse para os seus objetivos o estabelecimento de um instrumento específico de cooperação nos seus diferentes domínios de formação e ação;

É celebrado entre:

**Primeiro Outorgante:** O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por **IPT**, pessoa coletiva n.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra – 2300-313 Tomar, representada pelo seu Presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado, com poderes para o ato;

**Segundo Outorgante:** O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado **ICNF, I.P.**, pessoa coletiva pública n.º 510342647, Instituto Público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida da República, 16 e 16B, em Lisboa, aqui representado pelo Vogal do respetivo Conselho Diretivo, também Diretor da Direção Regional da Conservação

da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, Rui Manuel Felizardo Pombo, com poderes para o ato;

O presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1.ª**

**(Objeto)**

O presente protocolo visa estabelecer e regular as formas de cooperação entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, com vista à troca de conhecimento técnico e científico, à colaboração institucional e ao aumento do conhecimento e das capacidades nos domínios de atividade de cada Instituição.

**2.ª**

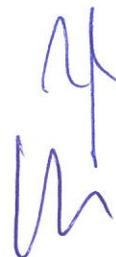
**(Intercâmbio de Informação)**

Os Outorgantes promoverão a troca de informação científica e tecnológica em todas as áreas consideradas de utilidade por ambas as partes.

**3.ª**

**(Iniciativas)**

Os Outorgantes, salvaguardadas as suas atividades próprias, estarão abertos à promoção e realização de eventos e à receção de formandos, técnicos e formadores de ambas as instituições para a realização de visitas de estudo, módulos de formação complementares e estágios.



4.<sup>a</sup>

**(Meios materiais e humanos)**

Os Outorgantes facultarão, sem prejuízo das suas atividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, os seus recursos materiais e humanos para a realização das iniciativas em cooperação acordadas.

5.<sup>a</sup>

**(Ações concretas)**

Todas as ações concretas a promover e realizar no âmbito do presente protocolo serão objeto de acordo específico com forma escrita em que se definirão os recursos a afetar e, quando existam, a quantificação e repartição dos encargos respetivos.

6.<sup>a</sup>

**(Comissão de acompanhamento)**

Com vista ao contínuo apoio à execução do presente protocolo e reforço da cooperação, será criada uma comissão de acompanhamento, para a qual cada uma das partes nomeará dois interlocutores que se encarregarão de dinamizar ações no seu âmbito.

7.<sup>a</sup>

**(Vigência, resolução e denúncia)**

1 - O presente Protocolo vigora pelo prazo de dois anos contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

*2 – Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente Protocolo nos termos gerais de direito e é livre de denunciá-lo com a antecedência mínima de 90 dias mediante carta registada com aviso de receção.*

---

Tomar, 14 de outubro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

Instituto Politécnico de Tomar

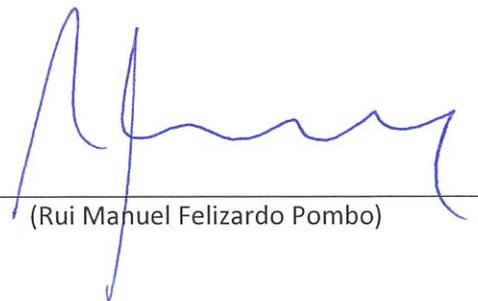


---

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

Pelo Segundo Outorgante

Instituto da Conservação da Natureza e das  
Florestas, I.P.



---

(Rui Manuel Felizardo Pombo)